



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/05/2023**

**1 – PREÂMBULO**

– A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP 18360-000 - São Paulo – Internet: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com) - comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

O PREGÃO será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado no dia **16 de maio de 2023, com horário de início às 09 horas**, no Paço Municipal, nesta cidade, na sala de Licitações, quando deverão ser apresentados, no início:

- O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO CONFORME PREVISTO NO ITEM 5 DESTE EDITAL E OU CONTRATO SOCIAL EM CASOS DE PROPRIETÁRIO (A) DA EMPRESA apresentar fora do envelope;
- DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO apresentar fora do envelope;
- ENVELOPES DE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO E Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- DECLARAÇÃO DE ME / EPP CASO PRETENDA EXERCER O DIREITO PREFERENCIAL, apresentar fora do envelope;

**2 – OBJETO**

**2.1 – Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para eventual aquisição de DIESEL S10 E DIESEL S500 diretamente na bomba do posto para abastecimento dos veículos na cidade de Itaoca/SP ou com o fornecimento de equipamentos, tanque, bomba e filtro, cedido em comodato, inclusive sua instalação conforme normas de segurança e manutenção;**

**2.2** No caso de fornecimento de equipamento, este deve ser um tanque **Bipartido** de 10m<sup>3</sup> mil litros em regime de comodato, conforme especificações constantes do Anexo I, documentos que passam a fazer parte integrante deste edital.

**3 – TIPO DO PREGÃO:**

**3.1 – Este PREGÃO é do tipo menor preço por litro.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**4 - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão Empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** Não poderão participar os interessados que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

**5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** consoante previsão estabelecida no **subitem 5.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**5.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar o proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro (a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.2.1** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**5.2.2** É admitida a participação de licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos, diretamente na sessão pública, ou por meio postal.

**5.3** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**5.5** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participar da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**5.6** Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** (a) declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02) E CONTEÚDO DA PROPOSTA.**

**6.1** Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP**  
**PREGÃO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
**PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) RAZÃO**  
**SOCIAL**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP**  
**PREGÃO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) RAZÃO**  
**SOCIAL**

**6.2** A Proposta de Preços por item deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente, constar telefone e email para contato.

**6.3** A Proposta de Preços deverá conter:

**6.3.1** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

**6.3.2** Preço unitário e total por item, cotado conforme planilha de preços - Anexo I deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

**6.3.3** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**6.3.4** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos a

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP** sem ônus adicionais.

**6.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.6** É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.7** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**7.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com as disposições vigentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

**7.2** No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 5, deste Edital.

**7.3** Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão o(a) PREGOEIRO(a), em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e declaração de ME / EPP se for o caso.

**7.4** Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

**7.5** Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, serão feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Abertas as propostas, o(a) PREGOEIRO(a) classificará o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

**8.2** Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**8.3** O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.5** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o(a) PREGOEIRO(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.6** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**8.7** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) PREGOEIRO(a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**8.7.1** Nas situações previstas nos subitens 8.4., 8.5. e 8.6., o(a) PREGOEIRO(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.8** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e o(s) licitante(s) presente(s).

**8.9** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

específica, prevalecerão as da proposta.

**8.10** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**9 - EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

**9.1** O PREGOEIRO (a) examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6.

**9.2** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**9.3** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o(a) PREGOEIRO(a) elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

**10 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.-** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível (is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor (es) zero;

**11- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**11.1** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o(a) PREGOEIRO(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**11.1.1** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 11.1, o(a) PREGOEIRO(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observadas a previsão estampada no subitem 11.1.2.

**11.1.2** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas validas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 11.1; ou

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

**11.1.3** Na hipótese da ocorrência da previsão colacionadas no subitem 11.1.2, letra "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito tendo em vista a ordem de credenciamento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**11.1.4** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o(a) PREGOEIRO(a) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**12 – OFERECIMENTO / INEXISTENCIA DE LANCES VERBAIS:**

**12.1** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**12.2** Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: R\$ 0,01 (um centavo).

**12.3** O(a) PREGOEIRO(a) convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

**12.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**12.5.** Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

**12.6.** A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**12.7.** O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**12.8.** Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas

na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**12.9.** O(A) PREGOEIRO(A) decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**12.10** Na hipótese de não realização de lances verbais, o(a) PREGOEIRO(A) verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

**12.11.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o(a) PREGOEIRO(A) negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**12.12.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**12.13** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.14** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela ME ou EPP, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contarda convocação do(a) PREGOEIRO(A), ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**12.15** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratório na própria sessão.

**12.16** Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-smile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is). O(a) PREGOEIRO(A) poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

**12.17** Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de ME OU EPP, será a mesma declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da convocação para assinatura da Ata ou retirada do instrumento equivalente, conforme previsto na Lei complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**12.18** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 12.17, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na clausula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002.

**12.19** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a oferta subsequente do menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**12.20** Sendo a proposta aceitável, o(a) PREGOEIRO(A) verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

### **13- A HABILITAÇÃO**

**13.1** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por Ações, acompanhado de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

documentação de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**III- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:**

- a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), conforme Lei nº 9.854/99.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório.
- c) Declaração da Licitante de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar, sob as penas da lei.

**IV - AVALIAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Na hipótese da empresa estar em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

**V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado (s) emitido (s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de email para contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

**14 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**14.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

**15 PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO/RECURSO AO EDITAL**

**15.1** E facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

**15.2** Os recursos e impugnações administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, junto ao protocolo geral, à Rua Paulo Jacinto Pereira, n. 145 - Centro - em ITAOCA - SP ou pelo e-mail [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com).

**15.3** Os recursos interpostos fora de prazo não serão apreciados.

**15.4** Todos os esclarecimentos, inclusive técnicos, que se fizerem necessários poderão ser obtidos no horário das 9:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (15) 3557 1113/1118/1145, e-mail - [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com) ou pessoalmente junto ao setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca-SP.

**15.5** Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão Municipal de Licitações.

**15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.5** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.6** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

**15.6.1** Advertência;

**15.6.2** Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal da Ata pela recusa no fornecimento dos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

materiais, até o limite de 20 (vinte) dias o que ensejará a rescisão da Ata;

**15.6.3** Multa de 10% (dez por cento) do valor anual da Ata caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos anteriormente, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

**15.6.4** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

**15.6.5** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Apenados do Tribunal de Contas.

### **16A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício.

<b>RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>Classificação Econômica:-</b>	<b>Especificação:-</b>
6 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	GABINETE
63 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0118	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
62 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0109	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
64 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0124	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL/PNATE
46 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0108	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL
59 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0109	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
82 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESPORTO/TURISMO
91 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA
100 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0111	SAUDE
130 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	SERM
143 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	AGROPECUARIA
157 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PROPIOS
159 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0134	ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS ESTADUAL
158 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0131	ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS FEDERAL

### **17 DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a autoridade competente para homologação.

**17.1.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objetolicitado.

### **18 DA ATA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**18.1** O contrato (Ata de Registro de Preços) referente a aquisição, objeto desta licitação, obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura e seu término previsto em 12 (doze) meses.

**18.2** O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura da Ata.

**18.3** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV.

**18.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

**18.5** A CONTRATANTE publicará o extrato da Ata na Imprensa Oficial Local, no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua assinatura.

**18.6** A recusa injusta do convocado em assinar da Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 18.2, 18.3 e 18.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

**18.7** É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**18.8** Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

## **19 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1** A ata poderá ser rescindida pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

**19.2** A rescisão imediata da Ata caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

**19.2.1** Falir for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**19.2.2** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

**19.2.3** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

**19.2.4** Desatender às determinações do servidor designado pelo **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata;

**19.2.5** Cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata;

**19.2.6** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata.

## **20 DO PRAZO DE ENTREGA**

**20.1** Os itens constantes do Anexo I – Descrição e quantidades do objeto licitado deste Edital deverão ser entregue parceladamente conforme requisições das secretarias responsáveis no prazo máximo **de 3 (três) dias**, contados do recebimento da mesma, conforme o estabelecido na Ata.

## **21 DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**21.1** Não serão aceitos, no ato de entrega, produtos diferente desta licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**22 DO PAGAMENTO**

**22.1** Os materiais de consumo requisitados serão pagos em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega dos mesmos e das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo Secretário da pasta.

**22.1.1** O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera a **PREFEITURA DE ITAOCA/SP** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária, qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata, independentemente de transcrição.

**23.2** É facultado o(a) PREGOEIRO(A) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.3** A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA DE ITAOCA/SP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**23.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) PREGOEIRO(A) em contrário.

**23.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, o(a) PREGOEIRO(A), na área de coordenação DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, ou por meio do Fax: (15) 3557 1145/1118, ou pelo e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com.

**23.11** Aos casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

direito.

**23.12** Será competente o Foro da Comarca de Apiaí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

**24 - DOS ANEXOS**

24.1. Fazem parte integrante e indissociável sendo encaminhados arquivos juntamente com este Edital, os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO I – Termo de Referência e especificações do objeto.

24.1.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preço e especificação do objeto.

24.1.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento.

24.1.4 ANEXO IV- Declaração se a empresa encontrar-se devidamente enquadrada em atividade compatível de micro ou empresa de pequeno porte.

24.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

24.1.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.1.7 ANEXO VII - Termo de Ciência e notificação.

**ITAOCA/SP. 20 DE ABRIL DE 2023**

**ANTONIO CARLOS TRANNIN**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de diesel S10 e diesel S500 diretamente na bomba do posto para abastecimento dos veículos na cidade de Itaoca/SP, ou com o fornecimento de equipamentos, tanque, bomba, filtro, cedido em comodato, inclusive sua instalação **conforme normas** de segurança e manutenção. As estimativas das eventuais aquisições estão abaixo:

Item	Quant.	Especificação	Unidade	Valor estimado por litro
01	190.500,00	Óleo Diesel S10	Litro	R\$ 6,04
02	30.000,00	Óleo Diesel S500	Litro	R\$ 5,93

O valor total desta licitação fica estimado em R\$ 1.328.520,00 (um milhão trezentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte reais) para o período de 12 meses.

**2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Prazo para entrega: Em até 03 (três) dias a contar da emissão do comunicado emitido pela Secretaria solicitante.

**2.1.** No caso de fornecimento de equipamento, a empresa vencedora do certame deverá fornecer em regime de **COMODATO** um tanque de 10m<sup>3</sup> bipartido de 7 mil para diesel S10 e 3 mil para diesel S500.

**2.2.** O tanque devesse ter bomba, filtro de bacia de contenção com capacidade total de no máximo 10 mil litros com bomba de abastecimento (medidor volumétrico de combustível, com numerador) e toda instalação elétrica e hidráulica para funcionamento do abastecimento a ser instalado no pátio da secretaria de obras localizada na rua Herculino da Silva Rosa nº 35 ou a empresa vencedora poderá fornecer o combustível licitado abastecendo os veículos da frota municipal no bico da bomba desde que o posto para abastecimento esteja instalado dentro do Município de Itaoca/SP.

**3 PRAZO CONTRATUAL**

**3.1** - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega do produto.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

---

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA**

Data: \_\_/\_\_/2023

**PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços Nº ...../2023**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o registro de preços dos bens relacionados abaixo, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O produto ofertado atende integralmente aos requisitos constantes nas especificações deste Anexo;
- b) Os produtos ofertados não apresentam quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizada ou decorrente de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;
- c) Os descontos propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.
- e) Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD. ESTIMADA	V. UNIT. POR LITRO	V. TOTAL ESTIMADO
XX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX	XXX	XXXX
XX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XX	XXX	XXXX

**NOME DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CNPJ/MF Nº:**

**Telefone/fax:**

**Endereço eletrônico (e-mail):**

\_\_ (ASSINATURA) \_\_

**Nome, cargo, RG e CPF do representante legal**

**Local / Data**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ..... , a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º / 2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

**Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº 009/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços N° ...../2023

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, em conformidade com o  
disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local, data

\_\_\_\_\_  
(Nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia \_\_ do mês de \_\_ do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.360.362/0001-64, com sede administrativa localizada na RUA PAULO JACINTO PEREIRA N 145, CENTRO, CEP nº. 18360-000, nesta cidade de Itaoca/SP, representado pelo Sr Prefeito **ANTONIO CARLOS TRANNIN**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_/2023, Processo Licitatório nº. \_\_/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de preços para eventual aquisição de diesel S10 e diesel S500 diretamente na bomba do posto para abastecimento dos veículos na cidade de Itaoca/SP ou com o fornecimento de equipamentos, tanque, bomba e filtro, cedido em comodato, inclusive sua instalação conforme normas de segurança e manutenção.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital. As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto da presente licitação o fornecimento parcelado de combustível, DIESEL S10 E DIESEL B S500, diretamente na bomba do posto ou com o fornecimento de equipamentos, tanque, bomba e filtro, cedido em comodato, inclusive sua instalação conforme normas de segurança e manutenção conforme descrição constante do Anexos I, que passa a fazer parte integrante deste.

**1.2** – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente Pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA;

**1.3** – O objeto do presente contrato poderá, durante a sua vigência sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustada nos anexos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** – O produto deverá ser entregue pela CONTRATADA conforme autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

**2.2** – O material de consumo deverá ser entregue em até 03 (três) dias a contar da emissão da Autorização de fornecimento.

**2.3** – Deverá ser entregue conforme descrito na cláusula oitava deste termo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo o referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega do produto.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1 - O preço total estimado da aquisição objeto deste contrato é de R\$ XXX(.....)

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR POR LITRO	VALOR TOTAL
1	OLEO DIESEL S10	190.500,00	R\$ xxxxx	R\$xxxxxxx
2	OLEO DIESEL S500	30.000,00	R\$ xxxxx	R\$xxxxxxx

4.3. O faturamento pelo fornecedor será feito levando-se em conta o preço médio dos combustíveis no Estado de São Paulo da semana anterior ao faturamento aplicando-se percentual de desconto da empresa vencedora.

## **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício com recurso próprio.

<b>RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>Classificação Econômica:-</b>	<b>Especificação:-</b>
6 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	GABINETE
63 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0118	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
62 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0109	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
64 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0124	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL/PNATE
46 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0108	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL
59 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0109	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
82 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESPORTO/TURISMO
91 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA
100 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0111	SAUDE
130 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	SERM
143 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	AGROPECUARIA
157 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0101	ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PROPIOS
159 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0134	ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS ESTADUAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

158 - 3.3.90.30.00.00.00 0131

ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSOS FEDERAL

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

**6.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal na contabilidade, devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

**6.2** - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, “c”, da Lei nº 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha diretamente provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos equipamentos constantes nos anexos.

**7.2** - A CONTRATADA deverá fornecer os bens e serviços objeto do presente contrato nas condições previstas no Edital e seus anexos

**7.3** - A CONTRATADA fica responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, durante a execução dos serviços.

**7.4** A CONTRATADA deverá substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação o material ou serviços recusados;

**7.5** - A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de ser ele rescindido;

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**8.1.** - Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

**8.4** O tanque deverá ser bipartido com capacidade total de 10 mil litros com bomba de abastecimento (medidor volumétrico de combustível, com numerador) e toda instalação elétrica e hidráulica para funcionamento do abastecimento ou a empresa vencedora poderá ter um posto para abastecimento dos veículos na cidade de Itaoca/SP.

**8.5** - O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

**8.6** - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

**8.7** - Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

## **CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

- 9.1** - O recebimento do objeto pelo CONTRATANTE dar-se-á por intermédio da Secretaria Municipal requisitante, que expedirá o atestado de recebimento.
- 9.2** - Para os fins desta cláusula, serão realizadas vistorias nos produtos da presente aquisição;
- 9.3** - As vistorias poderão ser assistidas por técnicos do fornecedor;
- 9.4** - As vistorias serão realizadas para verificação do atendimento das especificações indicadas pelo licitante para atendimento às especificações constantes dos anexos ao edital de licitação.
- 9.5** - O recebimento dos materiais não isentará a CONTRATADA do cumprimento das condições e prazo de garantia, sem prejuízo, inclusive, das responsabilidades contratuais/legais;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

**10.1** - Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e art. 7º da lei Federal nº 10.520/02

**10.2** - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

**10.2.1**- Advertência por escrito;

**10.2.2**- Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaoca/SP;

**10.2.3**- Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da aquisição pela recusa/atraso no fornecimento que ultrapassar o prazo de entrega, até o limite de 05 (cinco) dias de atraso, após esse prazo será considerada a inexecução total do contrato;

**10.2.4**- Pela inexecução total do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

**10.3**- As multas referidas neste item poderão ser cobradas na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**10.5** - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

**10.6** - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

**10.7** - A aplicação das sanções de advertência e/ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

**10.8** - Da aplicação das sanções de advertência e/ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**10.9** - A demora na execução e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, além de sujeitarem a CONTRATADA à advertência ou à multa, autorizam a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

**10.10** - Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

**10.11** - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

**12.2** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA TRANSFERÊNCIA E DASUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** - A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante, sob pena de rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

ITAOCA/SP, .....

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAOCA**  
**ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2023**  
**ANTONIO CARLOS TRANNIN - PREFEITO**  
**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_/2023

**OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de diesel S10 e diesel S500 diretamente na bomba do posto para abastecimento dos veículos na cidade de Itaoca/SP ou com o fornecimento de equipamentos, tanque, bomba e filtro, cedido em comodato, inclusive sua instalação conforme normas de segurança e manutenção.**

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, .....DE.....DE 2023**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: xxxxx





# PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: xxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: xxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: xxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ITAOCA/SP, .....DE..... DE 2.023.